



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2011
MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2011
TIPO: MENOR PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES**, com sede à Av. Joubert de Barros, 371 – Bento Ferreira – Vitória – ES, pessoa jurídica de direito público, através do seu Presidente, convida essa empresa a participar de Licitação que levará a efeito na modalidade **CONVITE**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, **destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECCÇÃO DO MANUAL E CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA**. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de editoração e impressão, da 3ª edição do livro “**MANUAL E CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA**”, cujas especificações constam do **Anexo I**, do presente edital.

1.2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O certame será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725 (Próximo ao HPM – Hospital da Polícia Militar) – Tel. 2127-8200**, no dia **25 de março de 2011 às 10:00 horas**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

2.2 - A presente Licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 - A representação deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

2.5 - O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade.

Nota: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.

2.6 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

2.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.8 - Não poderá participar do presente certame:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, empregados do CRF-ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

2.9 - A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, conforme subitem 1.2, dois (2) ENVELOPES, assim denominados:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

CONVITE N.º 001/2011

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
CONVITE N.º 001/2011
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

3.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 - Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4 - 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.1.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo III**.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acarretará a inabilitação do proponente;

4.2.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

4.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.2.3 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.2.4 – Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

OBS: DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.3 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº 01 (Documentos para Habilitação)** os seguintes documentos:

4.4 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO V**;

4.6 - Certidão expedida no presente exercício (2010) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **subitem 4.7**, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa;

5.3 - Modalidade e número da Licitação;

5.4 - Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

5.5 - Preços unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s);

5.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

5.7 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 4;

6.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com o menor preço global para a execução do serviço;

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93;

6.5 - Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 10% (dez por cento), a Comissão deverá convocar o detentor da melhor proposta para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

6.6 - Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Comissão deverá convocar as demais licitantes, de acordo com a ordem crescente de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte para, caso queiram, exercer igual prerrogativa;

6.7 - Se nenhuma das licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;



6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Atendidas às condições de julgamento será declarada vencedora uma única empresa.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A autoridade competente do CRF-ES, à vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

8.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF-ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Após homologação da Licitação, o licitante vencedor será notificado para a entrega dos livros, no prazo, nas quantidades e especificações constantes no **Anexo I**, deste Edital;

10.1.1 - O Licitante deverá entregar os livros na sede do CRF-ES, no endereço descrito no item 2 deste Edital, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, no prazo descrito no **Anexo I**, onde será recebido pela superintendente Administrativa do CRF-ES;

10.2 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

11.2 - As despesas com a presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa 31.20.02 – Desenho, cartografia e impressos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

12.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº480 de 15.12.2004 e suas posteriores alterações);

12.2 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: Nota Fiscal, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do ISS apresentar documentos que comprove.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - A CPL do CRF-ES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 08:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

às 16:00 horas, pelos telefones: 27-2127.8217, 27-2127.8214 ou e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O licitante vencedor se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

14.3 - Poderá o CRF-ES revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

14.4 - Será facultado à CPL ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência;

14.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

14.6 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

14.7 - A responsável designada pelo CRF-ES para acompanhar o serviço objeto deste Edital, ao considerar concluído o mesmo, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

14.8 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

14.9 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes: **(a)** AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **Anexo II (b)** ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CRF-ES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

14.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CRF-ES, que se valerá da legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

14.13 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações sobre o objeto
- b) Anexo II - Modelo de Autorização para participar da Licitação
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 14 de março de 2011.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2011
CONVITE N.º 001/2011**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1 - DO OBJETO

Prestação de serviços de editoração e impressão da 3ª edição do livro: “**MANUAL E CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA**”, com as especificações abaixo:

- Quantidade: 1.000 (mil exemplares);
- Dimensões da capa: 21x30 cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 230g;
- Miolo: 120 páginas, 15x21 cm, 2 cores, tinta escala em Couchê Brilho 90g;
- Lombada: 6mm, Colado e Plastificado;
- prazo de entrega: até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da Superintendente Administrativa do CRF-ES, ou seu representante, da prova digital, devidamente documentada.

A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada na sede do CRF-ES, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

A empresa deverá entregar ao CRF-ES, 01 (uma) cópia do arquivo editável e 01 (uma) cópia em formato PDF, em CD/DVD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2011
CONVITE N.º 001/2011**

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Identificação da Licitação: Convite nº 001/2011.

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n.º, com endereço na, Telefone, e-mail:, a participar da licitação instaurada pelo CRF/ES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Vitória, de de 2011.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROC. LICITATÓRIO N.º 004/2011
CONVITE N.º 001/2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Identificação da Licitação: Convite n.º 001/2011.

....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROC. LICITATÓRIO N.º 004/2011
CONVITE N.º 001/2011**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Identificação da Licitação: Convite n.º 001/2011.

À

Comissão de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES

Declaramos para os fins do Convite n.º 001/2011, do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROC. LICITATÓRIO N.º 004/2011
CONVITE N.º 001/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2011.

Representante Legal